

município de Torres Novas, com a área de 2069 ha, e não de 1660,4515 ha, como é referido na Portaria n.º 1142/97, de 10 de Novembro, válida até 8 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

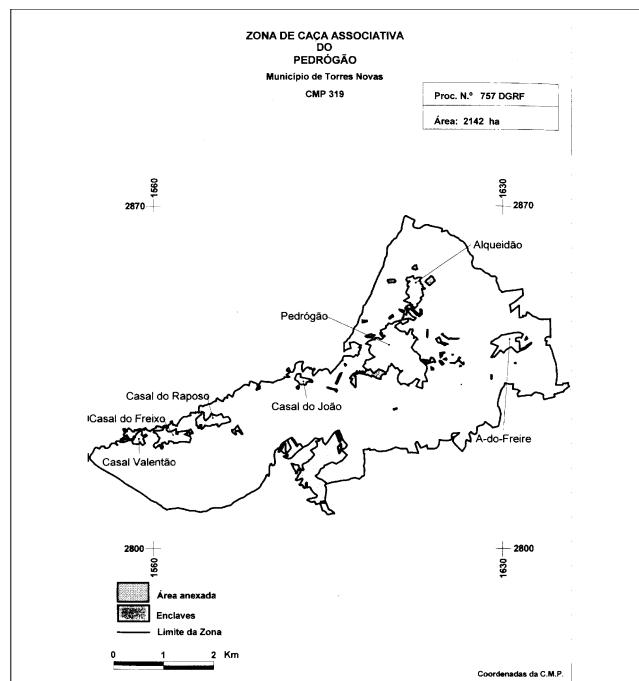
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa do Pedrógão (processo n.º 757-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia do Pedrógão, município de Torres Novas, com a área de 2069 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia do Pedrógão, município de Torres Novas, com a área de 73 ha.

3.º A zona de caça associativa do Pedrógão, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 2142 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 27 de Junho de 2006.



Portaria n.º 706/2006

de 13 de Julho

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004,

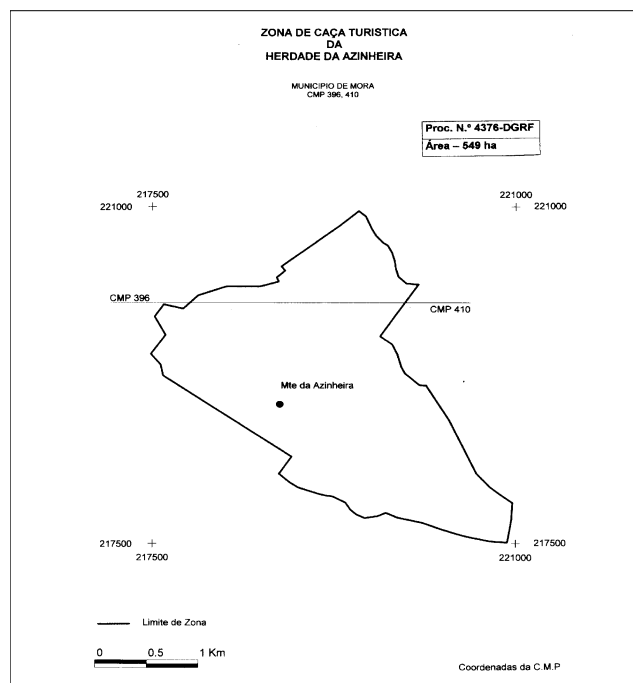
de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mora: Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à TOITI — Sociedade Imobiliária, L.da, com o número de pessoa colectiva 505142244 e sede na Rua da Beneficência, 17, 2100-130 Coruche, a zona de caça turística da Herdade da Azinheira (processo 4376-DGRF), englobando o prédio rústico denominado por Herdade da Azinheira, sito na freguesia de Pavia, município de Mora, com a área de 549 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 27 de Junho de 2006.



Portaria n.º 707/2006

de 13 de Julho

Pela Portaria n.º 456/94, de 30 de Junho, alterada pela Portaria n.º 148/98, de 12 de Março, foi concessionada à FAMACO — Sociedade Agrícola, Cinegética e Turística, L.da, a zona de caça turística do Famaco (processo n.º 1529-DGRF), situada no município de Vila Velha de Ródão, válida até 30 de Junho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do